



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

TERMO DE REFERÊNCIA N° 288/SML/PVH/2023

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO** (Cimento, vergalhão, areia...), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 00600-00040902/2023-13-e** visa motivar a aquisição pretendido nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SEMASF**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP, manifestando-se **FAVORÁVEL**, E-doc 561D0EDD-e. para a contratação.

Neste sentido, foi juntada o **Termo de Referência**, E-doc 7655FF30-e, elaborado pela SEMASF, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo V**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados pelo Órgão de Origem e nos limites da competência da Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. JUSTIFICATIVA DA SEMESC

2.1.1. Tal aquisição visa dar maior segurança aos servidores e assistidos na unidade CRAS Irmã Dorothy, pois considerando sua localidade Rua Fonte Boa, bairro Socialista, vêm sendo constantemente alvo de furtos, invasões e roubos, e que hodiernamente os serviços são prestados em horário reduzido em razão de tal insegurança.

2.1.2. Sendo assim, umas das soluções é a elevação do muro com os materiais orçados pela SEMAD, conforme Planilha Orçamentária em anexo ao Ofício n° 008/DPLCR/SEMAD (7C2D7AED).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR CONTRATADO

3.1. As despesas decorrentes da pretensa contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, assim detalhado:

Projeto Atividade: 12.01.08.122.007.2.001

Elemento de despesa: 30.90.30.

Fonte: 1500/1709

3.1.1. Cumpre salientar que conforme a **Lei Complementar n° 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM N° 3551 de 01 de Setembro de 2023**, é de competência da Divisão de Pesquisa Mercadológica DIPM/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal, o que foi devidamente realizado, **conforme quadro comparativo, anexado nos autos E-doc C4778412-e**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

3.1.2. O menor valor ficou orçado proposto pela empresa abaixo relacionada o qual condiz com o permitido pelo dispositivo legal:

3.2. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica DIPM/SML, o **menor valor ficou orçado em R\$ 6.738,80 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, proposto pela empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 43.279.146/0001-20 , o qual condiz com o permitido pelo dispositivo legal.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto **no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93** e alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24 (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior que possa ser realizada de uma só vez;

4.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Art. 26 (...)

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

4.3. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

4.4. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do Art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

5. DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O fornecimento do (s) material (is) dar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2. A aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo II deste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

5.4. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

5.4.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste termo.

5.5. DO RECEBIMENTO

5.5.1. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado, no verso da fatura/nota fiscal.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

5.6. Feita a entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Anexo I deste termo.

5.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do Anexo I deste termo, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste termo.

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste termo.

7.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada.

7.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

7.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.7. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas no Anexo I deste termo, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

7.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

7.9. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

7.14. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo e em seu Anexo I.

7.15. O não atendimento do prazo fixado no item 5.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e se persistir a contratada sofrerá a pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes da Lei e normas.

9.2. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

9.3. O valor do pretense objeto é irreeajustável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

10.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme autorizado no art. 27 da Lei n. 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações contratuais deste termo será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste termo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo.

12.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMPAZ**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da data da liquidação da despesa.

12.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. Por ocasião do pagamento a **SEMPAZ** verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	---------------------------	------------------

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos na Nota de Empenho.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ANEXOS

14.1. Integram este termo os seguintes Anexos:

ANEXO I - Descrição, Quantitativo e Preço Estimado.

ANEXO II - Local para entrega dos materiais

Porto Velho-RO, 14 de Dezembro de 2023.

REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR

Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMASF

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND IV 32 (CP IV-32) NOME TÉCNICO: CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO. SIGLA: CP IV. CLASSE: 32. TIPO: CP IV-32. MAIS DURABILIDADE, MAIS IMPERMEÁVEL E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À COMPRESSÃO À LONGO PRAZO. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 15% A 50% DE MATERIAL POZOLÂNICO. COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG.	Saco	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00
2	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8MM, BARRA COM 12 M.	Unidade	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00
3	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 DE 5MM, BARRA COM 12 M.	Unidade	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
4	AREIA MÉDIA (0,2 A 0,6 MM) LAVADA DE 1º QUALIDADE. É UTILIZADA COMO AGREGADO MIÚDO NA EXECUÇÃO DE ARGAMASSAS FINAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LEITOS OU BERÇOS DE TUBOS DE DRENAGEM. GRANULOMETRIA: NORMA NBR 6502/95 - ENTRE 0,2 A 0,6.	Metro³	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	ADITIVO PLASTIFICANTE. GALÃO DE 3,6L.	Galão	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
6	TÁBUA DE MADEIRA DE 2,5 X 30 CM COM 4 METROS.	Unidade	12	R\$ 79,90	R\$ 958,80
7	TIJOLO FURADO 06 FUROS (9,00X14,00X19,00) CM, COM RANHURAS, EM ARGILAS BEM COZIDO, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DUROS, NÃO VITRIFICADOS, INSETO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO E QUE ATENDA AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	Milheiro	3	R\$ 700,00	R\$ 0,00
8	ARAME GALVANIZADO	Quilos	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.738,80 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
00600-00040902/2023-13-e

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL DE ENTREGA

DO LOCAL DE ENTREGA

CRAS IRMÃ DOROTHY

Rua: Fonte Boa, SN - Socialista, Porto Velho - RO, 76829-015